



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 75/2022

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

Institui o dia 02 de junho como o Dia Municipal de Combate ao Femicídio na cidade de Caçapava.

Art. 1º Fica incluído no calendário de eventos do município de Caçapava o dia 02 de junho como Dia Municipal de Combate ao Femicídio, para a promoção de políticas públicas voltadas à prevenção e erradicação deste tipo de violência contra a mulher, em consonância com a política da Organização das Nações Unidas relativa ao tema.

Parágrafo Único O Poder Executivo Municipal poderá, em consonância com a Política Nacional de Combate à Violência contra a Mulher:

I – intensificar as ações de difusão de informações sobre o combate ao feminicídio;

II – promover eventos para o debate público sobre a Política Nacional de Combate à Violência contra a Mulher;

III – difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;

IV – mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;

V – divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e a violência contra a mulher.

Art. 2º A Sociedade Civil Organizada poderá promover campanhas, debates, seminários, palestras, entre outras atividades, para conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio e outras formas de violência contra a mulher.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 13 de outubro de 2022.

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
1º Secretário

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente

Wellington Felipe dos Santos Rezende
2º Secretário

